



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 5 DE SETEMBRO 2014 – ANO XXIV - 1.278 – SUPLEMENTO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.001

de 3 de setembro de 2014.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Processo Administrativo nº 28.789/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 879,03 metros quadrados, necessária à implantação de Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários, imóvel esse que consta pertencer aos herdeiros de **Cristina Loufo Brant de Carvalho e Outros**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (A-B-C-D-E-F-G-H-A) = 879,03m²

“Faixa de terras em um terreno designado “Sítio Beira Serra”, localizado na comarca e município de Botucatu, pertencente à matrícula 2.857 do 2º CRI de Botucatu-SP e representada no desenho SABESP ERBE-3532/12, com as seguintes divisas e confrontações: tem início no ponto aqui designado “A”, situado entre os pontos M2 e M3, distante 179,82m do ponto M2, daí segue em direção ao ponto M3, confrontando com a Universidade Estadual Paulista (UNESP - transcrição nº 2.296), com azimute de 123º13’53” por 3,23m até o ponto aqui designado, “B”; daí segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 161º31’43” por 384,21m até o ponto aqui designado, “C”; segue à esquerda, confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 159º11’57” por 52,70m até o ponto aqui designado “D”; segue à direita, confrontando com a Estrada da Vitoriana, atual Rodovia Alcides Soares, com azimute de 196º15’18” por 3,32m, até o ponto aqui designado “E”; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com azimute de 339º11’57” por 55,39m até o ponto aqui designado “F”; segue à direita, confrontando com área da mesma propriedade, com azimute 341º31’43” por 386,79m até o ponto inicial “A”; encerrando uma área de 879,03m²”.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de setembro de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 3 de setembro de 2014, 159º ano de Emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.002

de 4 de setembro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 29.654/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
687	Descentralização	4.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Órgão	Valor (R\$)
685	Descentralização	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de setembro de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de setembro de 2014 - 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.003

de 4 de setembro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 27.562/14 e 27.568/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.754.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e quatro mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
257	Saúde	605.000,00

262	Saúde	336.000,00
264	Saúde	408.000,00
271	Saúde	147.000,00
272	Saúde	1.775.000,00
275	Saúde	100.000,00
290	Saúde	150.000,00
291	Saúde	70.000,00
293	Saúde	100.000,00
297	Saúde	23.000,00
298	Saúde	248.000,00
301	Saúde	100.000,00
10258	Saúde	250.000,00
10260	Saúde	230.000,00
10262	Saúde	212.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de setembro de 2014.

João Cury Neto - Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de setembro de 2014 - 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.004

de 5 de setembro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 27.604/2014, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.134.308,42 (um milhão cento e trinta e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
111	Educação	650.000,00
11116	Educação	200.308,42
11119	Educação	284.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de setembro de 2014.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de setembro de 2014 - 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **Rogério José Dálio** - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 10.001

de 26 de agosto de 2014.

I - DESIGNAR, **Leticia Charantola Rodrigues, Rosana Cristina de Lara Marins Minharro** e **Miriam Roma Ferreira**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 465/2014 - Processo Administrativo nº 49.283/2013 – Tomada de Preços nº 21/2013, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

PORTARIA Nº 10.002

de 26 de agosto de 2014.

I - DESIGNAR, **Edivirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 126/2014 - Processo Administrativo nº 25.650/2014 - Pregão nº 214/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

PORTARIA Nº 10.003

de 26 de agosto de 2014.

I - DESIGNAR, **Miriam Roma Ferreira e José Augusto Celestrin Flores**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado com a empresa Volkswagen do Brasil Ind. Veículos Automotores Ltda. - Processo Administrativo nº 22.989/2014 - Pregão nº 201/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

PORTARIA Nº 10.008

de 27 de agosto de 2014.

I - DESIGNAR, **Miriam Roma Ferreira e Leticia Charantola Rodrigues**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado com as empresas Clima Ingá Com. e Serv. de Ar Condicionados Ltda. – Item 01 e Fracassado – Item 02. Processo Administrativo nº 24.763/2014 - Pregão nº 209/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

PORTARIA Nº 10.009

de 1º de setembro de 2014.

I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo nº 29.196/2014 - Pregão nº 246/2014.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:

- Solange Aparecida de Aguiar
- Fábio Alexandre Rodrigues Santos
- Luciano Pelicia

- Danilo Roberto Batista
- Andrea Cristina Panhin Amaral
- Murilo Fernandes Paganini
- Carlos Eduardo Speltri
- Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho
- Roseli Aparecida de Paula Machado

PORTARIA N.º 10.010

de 1º de setembro de 2014.

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 29.198/2014 - Pregão n.º 247/2014.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:
- Juliana Cristina Seno da Silva
 - Fábio Alexandre Rodrigues Santos
 - Luciano Pelícia
 - Danilo Roberto Batista
 - Andrea Cristina Panhin Amaral
 - Murilo Fernandes Paganini
 - Carlos Eduardo Speltri
 - José Carlos Saramella

PORTARIA N.º 10.011

de 1º de setembro de 2014.

- I - DESIGNAR, **Edvirges Genoveva Desen Henrique e Wesley Martinez Yong**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço n.º 127.14 Processo Administrativo n.º 25649.14 - Pregão n.º 216/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 10.012

de 1º de setembro de 2014.

- I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo n.º 29.322/2014 - Pregão n.º 248/2014.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:
- Solange Aparecida de Aguiar
 - Fábio Alexandre Rodrigues Santos
 - Luciano Pelícia
 - Danilo Roberto Batista
 - Andrea Cristina Panhin Amaral
 - Murilo Fernandes Paganini
 - Carlos Eduardo Speltri
 - Leandro Cesar Zanardo Romanholi
 - João Aparecido de Moraes
 - Luiz da Costa Souza

PORTARIA N.º 10.013

de 1º de setembro de 2014.

- I - DESIGNAR, **Renato Kimura Montanha** como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 481.14 Processo Administrativo n.º 22185.14 - Convite n.º 028/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

PORTARIA N.º 10.014

de 2 de setembro de 2014.

- I - DESIGNAR a servidora **Juliana Cristina Seno da Silva** como Pregoeira - Processo n.º 29.396/2014 - Pregão n.º 250/2014.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:
- Solange Aparecida de Aguiar
 - Fábio Alexandre Rodrigues Santos
 - Luciano Pelícia
 - Danilo Roberto Batista
 - Andrea Cristina Panhin Amaral
 - Murilo Fernandes Paganini
 - Carlos Eduardo Speltri
 - Leandro Cesar Zanardo Romanholi
 - Miriam Roma Ferreira
 - Rosana Trevisani Kron

PORTARIA N.º 10.015

de 2 de setembro de 2014.

- I - DESIGNAR a servidora **Solange Aparecida de Aguiar** como Pregoeira - Processo n.º 29.391/2014 - Pregão n.º 249/2014.
- II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros:
- Juliana Cristina Seno da Silva
 - Fábio Alexandre Rodrigues Santos
 - Luciano Pelícia
 - Danilo Roberto Batista
 - Andrea Cristina Panhin Amaral
 - Murilo Fernandes Paganini
 - Carlos Eduardo Speltri
 - Marco Aurélio Costa
 - Tarcízio Simoneti Junior

PORTARIA N.º 10.016

de 2 de setembro de 2014.

- I - DESIGNAR, **Maria Inez de Fátima Alves e Neli Antunes de Oliveira**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 485/2014 - Processo Administrativo n.º 23.475/2014 - Pregão n.º 205/2014, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Administrativo n. 25.721/14**

“Trata-se de Contrato de Administrativo entre o proponente e a Prefeitura Municipal de Botucatu a ser representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Contrato de adesão n.º 478 /2014

A Prefeitura Municipal de Botucatu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Perseu Mariani**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP n.º 9.258.181 e do CPF/MF sob n.º 306.947.106-44; objetivando a participação no Programa “ADOTE UMA ÁREA”, tem entre si, ajustado:

1- A Almeida Cury Imóveis Ltda, CNPJ: 11.881.035.0001-01, localizada à rua Prudente de Moraes, n.º 845, representada neste ato por **Mário Eduardo Paraíso de Almeida**, CPF: 000.489.368-98, RG: 6.509.649-6, comprometem-se a executar, sob sua responsabilidade

e às suas exclusivas expensas, as atividades do Programa “ADOTE UMA ÁREA”, que integra o presente.

1.1 A área do referido contrato esta localizada no prolongamento da Rua Visconde do Rio Branco/ Rodovia Domingos Sartori Km 0, entre a Rua Papoula e Rua Magnólia – Vila Paraíso, posse do Município de Botucatu (Lei Estadual n.º 10.696 de 8 de dezembro de 2000).

2.Durante a execução de serviços fica permitido ao adotante, a colocação no local de placas indicativas de sua cooperação nos exatos moldes constantes no programa “ADOTE UMA ÁREA”.

3.O adotante comunicará, incontinenti, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente as eventuais ocorrências de turbacão ou esbulho na área, que importem na adoção de medidas protetivas para a defesa da dominialidade, por parte da Prefeitura Municipal de Botucatu, não eximindo-o de que tome atitudes judiciais pertinentes

4. Poderão ser celebrados termos aditivos durante a vigência do presente contrato os quais serão acordados entre as partes.

5. A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se reserva à atribuição de exercer permanentemente a fiscalização sobre os referidos serviços a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, podendo unilateralmente rescindir, parcial ou totalmente o presente contrato de adesão.

6. O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovável por igual período, devendo ao final do contrato e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas retirar todas as placas indicativas.

Botucatu, 5/9/14

Perseu Mariani

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Mário Eduardo Paraíso de Almeida

Almeida Cury Imóveis Ltda

Contrato n.º 489/2014

Processo Administrativo n.º 21.229/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular entre partes, de um lado:

COMODANTE: GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 61.007.647/0001-30, com sede na Rua Santo Antonio, 43 - sala 603-B, Vila Pires, na cidade de Guarulhos/SP, neste ato, representada por seu representante VICTOR BASSAN DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 28.709.909-x-SSP /SP e CPF sob n.º 200.240.998-64 e, de outro lado;

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, órgão público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu/SP, neste ato, representada pelo prefeito municipal em exercício **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, chefe do executivo, inscrito no CPF sob n.º 148.207.338/26 com endereço na sede da prefeitura;

• *Considerando que a COMODANTE é proprietária e possuidora de um imóvel localizado na Rua Antônio Madureira s/ nº, constituído do Lote 01 da Quadra E, junto ao Loteamento Residencial Caimã na cidade de Botucatu;*

• *Considerando que a Prefeitura Municipal de Botucatu, através das Secretarias de Educação e Habitação pretende implantar no imóvel um projeto social destinado às famílias residentes no referido local;*

Diante dos fatos acima relatados, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE COMODATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir mencionadas:

Cláusula Primeira: A COMODANTE é proprietária e legítima possuidora de um imóvel localizado na Rua Antônio Madureira s/nº, constituído do Lote 01 da Quadra E, junto ao Loteamento Residencial Caimã na cidade de Botucatu.

Cláusula Segunda: Pelo presente instrumento, a **COMODANTE** fornece gratuitamente a **COMODATÁRIA**, o imóvel localizado no endereço acima, com todas as características constantes do memorial descritivo anexo, devidamente rubricado pelas partes, pelo período compreendido entre 23/06/2014 à 31/12/2015, para implantação do projeto social da Secretaria da Educação e da Secretaria da Habitação, para uso da creche com crianças de 0 a 7 anos e uma sala para trabalhos de assistência social, sendo vedado atribuir ou exercer qualquer outra atividade no local.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo de vigência do presente contrato, a **COMODATÁRIA** compromete-se a restituir o imóvel livre e desembaraçado de pessoas, coisas e em perfeito estado de conservação e uso, tal como o está recebendo, conforme consta do memorial descritivo.

Parágrafo Segundo - Não havendo a restituição do imóvel no final do contrato, a **COMODATÁRIA** ficará sujeita ao pagamento de aluguel a ser fixado pela **COMODANTE**, respondendo, ainda, durante a mora, por todos os prejuízos sofridos pelo imóvel, além de perdas e danos a que der causa.

Cláusula Terceira: A COMODATÁRIA se compromete a utilizar-se do imóvel, objeto do presente instrumento, exclusivamente para instalação da Secretaria da Educação e da Secretaria de Habitação, conservando, preservando e protegendo todas as benfeitorias contidas no imóvel, até o final do contrato, comprometendo-se ainda, manter a área livre de posseiros ou qualquer outro tipo de invasão, respondendo por todo e qualquer dano que estes possam causar no imóvel.

a)É expressamente proibido a **COMODATÁRIA** efetuar ampliações, modificações, reformas parciais ou totais no imóvel em comodato, sem a expressa autorização por escrito da **COMODANTE**;

b)Todas as despesas com energia elétrica e água utilizada pela **COMODATÁRIA** ou seu preposto, assim como o IPTU - Imposto Territorial Predial Urbano correrão por conta exclusiva deste.

Cláusula Quarta: Fica vedado a **COMODATÁRIA** alugar, ceder o imóvel, objeto do presente contrato, a terceiros, sem o consentimento da **COMODANTE**.

Cláusula Quinta: A COMODATÁRIA ao final da vigência do presente contrato ou na hipótese de notificação para restituição do imóvel, este com antecedência mínima de 30 dias, compromete-se a devolvê-lo livre de pessoas, coisas e/ou semoventes, tal como está recebendo, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ou modificações feitas, estas, desde que autorizadas pela **COMODANTE**, as quais, desde logo serão incorporadas ao imóvel que, de qualquer maneira, deverá ser reposto em seu estado original, caso assim queira a **COMODANTE**.

Cláusula Sexta: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, implicará na sua imediata resolução, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, perfettamente reconhecida pelas partes.

Cláusula Sétima: Para eventuais demandas que emanarem deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Botucatu - São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As custas e demais despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, serão pagos pelo vencido.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu/SP, 5 de setembro de 2014.

Comodante: **GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**Comodatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**